



LEI ORDINÁRIA Nº 863

de 22 de junho de 1983

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo até o montante de Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MS, DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com um ou mais estabelecimentos de crédito em até o valor de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), amortizável com prazo superior a dezoito meses, e mediante o pagamento de juros, de acordo com as taxas vigentes nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º..

A importância a que se refere o artigo anterior, será aplicada no pagamento do pessoal, obras municipais, serviços e encargos, materiais de consumo permanentes.

Art. 3º..

Fim, ainda,, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem de IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgata da operação de crédito mencionada no artigo 1º, referente e ao principal e acessórios.

Art. 4º..

O Município consignará, em seu orçamento, para os próximos exercícios, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões e encargos financeiros, derivados de operação de créditos em consonância com a presente Lei.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 22 de Junho de 1983.

JONAS DE SOUZA RIBEIRO Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 863/1983 - 22 de junho de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em